

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Itália, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1849

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1.568 de 05/06/2009:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 83.730,64 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.003.000	Pavimentação c/ pedras Irregulares área urbana 11.475 m ²	01076	83.730,64
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações		
TOTAL GERAL			83.730,64

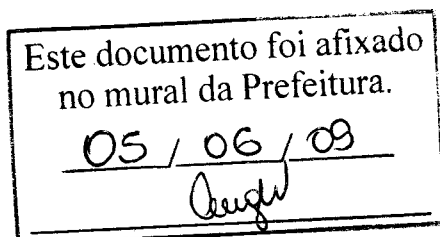
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei Municipal Nº 1.568, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 83.730,64 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.2.99.66.00.00	Rec. DETRAN. Fundo Municipal de Trânsito (39)	01076	83.730,64
TOTAL GERAL			83.730,64

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.




LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Marali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PREFEITURA DE MARMELEIRO

ERRATA DO DECRETO Nº 1849

Na publicação do dia 06 de junho de 2009, na Edição Nº 4600, do Jornal Diário do Sudoeste, página B15, onde

LEU-SE:

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 83.730,64 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei Municipal Nº 1.568, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 83.730,64 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

LEIA-SE:

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 83.730,64 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei Municipal Nº 1.568, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 83.730,64 (Oitenta e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

As demais permanecem inalteradas.

Marmeleiro, 01 de julho de 2009.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

01 / 07 / 09

Angela



LUÍZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito Municipal